



PORTARIA Nº 23/2020 - NUPIA-MPPR

Dispõe sobre o plano de formação continuada dos integrantes e estagiários do Ministério Público do Estado do Paraná, nas técnicas dos Processos Circulares de Construção de Paz e de Justiça Restaurativa.

CONSIDERANDO a demanda crescente dos órgãos e integrantes do Ministério Público do Estado do Paraná em relação ao treinamento para realização de Processos Circulares de Reflexão, Diálogo e Justiça Restaurativa.

CONSIDERANDO que os Processos Circulares possuem diversas utilidades na sua aplicação, podendo ser direcionados para a integração de equipes, formação de redes e parcerias interinstitucionais, melhora do ambiente organizacional e fomento da cultura de diálogo na modalidade de Construção de Paz, bem como para a transformação de conflitos de diferentes naturezas na modalidade de Justiça Restaurativa, mostrando-se instrumentos valiosos na promoção da Política de Incentivo à Autocomposição e na formação de uma Cultura de Paz interna e externamente ao Ministério Público do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 1.823/2020 da PGJ estipula como objetivos estratégicos do MPPR, em seu art. 4º, inciso IV, alínea(s) “b”, “g”, “m”, respectivamente: “promover a qualificação continuada dos membros e servidores”, “ampliar a resolutividade na atuação extrajudicial”, “intensificar a interação com a sociedade”.

CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso III da Resolução nº 118 de 2014 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina como competência dos ramos do Ministério Público, para a finalidade de implementar uma Política de Incentivo à Autocomposição: “a promoção da capacitação, treinamento e atualização permanente de membros e servidores nos mecanismos autocompositivos de tratamento adequado dos conflitos, controvérsias e problemas”.

CONSIDERANDO que a lei 13.105/2015 (CPC) dispõe nos §§ 2º e 3º do art. 3º, respectivamente, que: “O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos”, e, “A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial”.

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso V, da Recomendação nº 54/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público define que os mecanismos normativos



Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição – NUPIA

ou administrativos de estímulo à atuação resolutiva deverão assegurar: “a formação continuada orientada para a atuação resolutiva”.

CONSIDERANDO o teor do art. 2º, inciso(s) III, da **Resolução nº 7105/2018 - PGJ**, que estipula como atribuição do NUPIA: “incentivar e promover, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, a formação e capacitação com oferta de cursos sobre as técnicas e meios autocompositivos”;

A Coordenação do Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição do Ministério Público do Estado do Paraná EDITA a presente Portaria com o fito de regulamentar o planejamento e a execução dos treinamentos oferecidos na unidade, com relação aos Processos Circulares de Construção de Paz e Justiça Restaurativa.

Art. 1º Fica instituído por meio da publicação desta Portaria, o “Plano de Qualificação Continuada em Processos Circulares do NUPIA-MPPR”, que vincula o planejamento e execução das ações de formação em Processos Circulares ofertados pelo NUPIA-MPPR.

Art. 2º Para os fins desta Portaria é de se entender como:

I – Processo Circular: a metodologia baseada na geometria circular, na liderança compartilhada, na corresponsabilidade, no compartilhamento de histórias, por meio do diálogo entre os participantes, online ou presencialmente, facilitado por uma dupla de facilitadores(as) a partir de etapas básicas como a “cerimônia de abertura”, “apresentação do objeto da palavra”, “validação de sentimentos”, “geração de valores”, “construção de combinados ou diretrizes”, “perguntas norteadoras”, “validação de sentimentos final” e “cerimônia de encerramento”;

II - Processo Circular de Reflexão e Diálogo: o que é aplicado em situação que não contemple conflito específico, tendo por objetivo(s) principal(is): a organização de diálogos, integração de grupos e reflexões temáticas, podendo ou não resultar em conclusões pelos participantes;

III - Processo Circular de Justiça Restaurativa: o que é aplicado na situação de um conflito específico envolvendo direito individual, disponível ou indisponível, e direito transindividual, podendo resultar em plano de ação, acordo de convivência ou acordo restaurativo, com a finalidade de harmonização de relacionamentos e eventuais reparações de danos.

Art. 3º A qualificação continuada será programada com periodicidade compatível com a demanda e disponibilidade de instrutores, sendo dividida em módulos, realizados sequencialmente, para possibilitar que o cursista se habilite de maneira gradual a aplicar a técnica do processo circular a partir de casos mais simples aos mais complexos, da seguinte forma:



Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição – NUPIA

- I – Módulo I: sensibilização e noções básicas sobre processos circulares e justiça restaurativa;
- II – Módulo II: capacitação de facilitadores de processos circulares de reflexão e diálogo;
- III – Módulo III: capacitação de facilitadores em processos circulares de justiça restaurativa, quando haja situação de conflito de qualquer natureza, inclusive casos penais;
- IV – Módulo IV: habilitação para instrutores de facilitadores em processo circular nas modalidades de reflexão, diálogo e justiça restaurativa.

Parágrafo único: os integrantes e os estagiários do Ministério Público do Estado do Paraná, que comprovem a conclusão de treinamento em processo circular, realizado internamente ou em instituições externas, cuja certificação demonstre o cumprimento de carga horária mínima e conteúdo compatíveis com o que estiver sendo exigido, tendo, ainda, reconhecida experiência na aplicação prática da técnica, poderão, nos termos do art. 14 desta Portaria, se habilitar para participar do módulo correspondente à etapa de formação atual.

Capítulo I

Módulo I: Sensibilização e Noções Básicas sobre Processos Circulares e Justiça Restaurativa

Art. 4º O Módulo I possui caráter introdutório e tem como objetivo qualificar o(a) cursista para compreender e ser estimulador(a) do uso dos Processos Circulares.

§1º O Módulo I será preferencialmente ofertado trimestralmente, na modalidade presencial ou online, e contará com uma carga horária compatível com seu programa, que poderá compreender atividades vivenciais, exposição dialogada e a leitura de material introdutório indicado.

§2º O número de vagas, o quorum mínimo e os percentuais de preferência de vagas para Promotores, Servidores e Estagiários, para cada turma ofertada, serão divulgados pelo NUPIA quando da abertura de inscrições, podendo ser disponibilizada a participação de alunos de outros cursos na qualidade de auxiliares de instrutores.

§3º A participação no Módulo I não habilita o concluinte a atuar como facilitador(a) de qualquer tipo de processo circular, sendo, portanto, uma introdução que habilita o concluinte para se inscrever no Módulo II.

§4º Para a inscrição no Módulo I basta que o(a) interessado(a) preencha os dados solicitados no formulário respectivo, explicando o interesse em participar, mas o deferimento da inscrição depende dos parâmetros de preferência indicados no Capítulo V desta Portaria.

§5º A ementa do conteúdo programático do Módulo I está prevista no Anexo I desta Portaria e vincula os instrutores em relação ao conteúdo mínimo que deve ser ministrado.



Capítulo II

Módulo II: Capacitação de Facilitadores de Processos Circulares de Reflexão e Diálogo

Art. 5º O Módulo II possui caráter formativo e tem como objetivo habilitar o cursista para atuar como facilitador(a) de todas as modalidades de Processo Circular de Reflexão e Diálogo, com exceção do Círculos de Justiça Restaurativa ou Círculos voltados à transformação de conflitos interpessoais ou interinstitucionais.

§1º Quando, de acordo com o Banco de Facilitadores do NUPIA-MPPR, houver o número mínimo de candidatos habilitados a cursar o Módulo II, a oferta se dará, na modalidade presencial ou online, e contará com uma carga horária compatível com o conteúdo programático, que poderá compreender atividades vivenciais, exposições dialogadas, simulações e a leitura de material de aprofundamento indicado.

§2º O número de vagas, o quorum mínimo e os percentuais de preferência de vagas para Promotores, Servidores e Estagiários, para cada turma ofertada, serão divulgados pelo NUPIA quando da abertura de inscrições, podendo ser disponibilizada a participação de alunos de outros cursos na qualidade de auxiliares de instrutores.

§3º A participação no Módulo II não habilita o concluinte a atuar como facilitador(a) em Processo Circular que se refira a conflitos interpessoais ou interinstitucionais.

§4º O deferimento da inscrição para o Módulo II está submetido aos parâmetros de preferência indicados no Capítulo V desta Portaria e também depende do cumprimento, cumulativo, dos seguintes requisitos:

- I – preenchimento dos dados solicitados no formulário de inscrição;
- II – apresentação do certificado de conclusão do Módulo I ou de sensibilização equivalente a ser validada pelo NUPIA-MPPR nos termos do art. 14 desta Portaria;
- III – ser anexada ao formulário de inscrição uma proposta sucinta de aplicação prática de Processos Circulares de Reflexão e Diálogo, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

§5º A ementa do conteúdo programático do Módulo II está prevista no Anexo III desta Portaria e vincula o conteúdo mínimo que deve ser ministrado aos seus participantes.

§6º Ao comprovar a conclusão do Módulo II e a realização de, pelo menos, 3 (três) círculos de reflexão e diálogo, o(a) facilitador(a) estará habilitado(a) a participar como auxiliar de instrutor(a) no Módulo I.



Capítulo III

Módulo III: Capacitação de Facilitadores de Processos Circulares de Justiça Restaurativa

Art. 6º O Módulo III possui caráter formativo e tem como objetivo habilitar seu concluinte a atuar como facilitador(a) de Processos Circulares de Justiça Restaurativa, voltados à abordagem e transformação de conflitos de qualquer natureza, inclusive casos penais.

§1º Quando, de acordo com o Banco de Facilitadores do NUPIA-MPPR, houver o número mínimo de candidatos habilitados a cursar o Módulo III, este será ofertado na modalidade presencial, semipresencial ou online, e contará com uma carga horária compatível com o conteúdo programático, dividida entre atividades vivenciais, trocas de experiências práticas, exposições dialogadas, simulações e a leitura de material de aprofundamento indicado.

§2º O número de vagas, o quorum mínimo e os percentuais de preferência de vagas para Promotores, Servidores e Estagiários, para cada turma ofertada, serão divulgados pelo NUPIA quando da abertura de inscrições, podendo ser disponibilizada a participação de alunos de outros cursos na qualidade de auxiliares de instrutores.

§3º O deferimento da inscrição para o Módulo III está submetido aos parâmetros de preferência indicados no Capítulo V desta Portaria e também depende do cumprimento, cumulativo, dos seguintes requisitos:

- I** – preenchimento dos dados solicitados no formulário de inscrição;
- II** – apresentação de certificado de conclusão do Módulo II ou de treinamento equivalente a ser validado pelo NUPIA-MPPR, nos termos do art. 14 desta Portaria;
- III** – comprovação da leitura da Apostila de Aprofundamento do NUPIA-MPPR em Processos Circulares, a partir do preenchimento de questionário online disponibilizado no formulário de inscrição;
- IV** – anexar ao formulário de inscrição proposta sucinta de aplicação prática de Processos Circulares de Justiça Restaurativa destinado a abordagem e transformação de conflitos, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria;
- V** – comprovação da realização de, pelo menos, 5 (cinco) círculos de reflexão e diálogo, conforme os modelos de documentos constantes no Anexo IV desta Portaria.

§4º A ementa do conteúdo programático do Módulo III está prevista no Anexo V desta Portaria e vincula a dupla de instrutores(as) do NUPIA-MPPR em relação ao conteúdo mínimo que deve ser ministrado aos participantes neste módulo.

§5º Ao comprovar a conclusão do Módulo III e a realização de, pelo menos, 3 (três) círculos de justiça restaurativa, o(a) facilitador(a) estará habilitado(a) a participar como auxiliar de instrutor(a) no Módulo II e III.



Capítulo IV

Módulo IV: Habilitação para Instrutores de Facilitadores em Processos Circulares nas modalidades de Reflexão, Diálogo e Justiça Restaurativa

Art. 7º O Módulo IV possui caráter formativo e tem como objetivo habilitar o(a) cursista para atuar como instrutor(a) dos Módulos I, II e III mediante autorização prévia da Coordenação do NUPIA-MPPR e desde que atue em dupla com outro(a) instrutor habilitado(a) pelo NUPIA-MPPR.

§1º Quando, de acordo com o Banco de Facilitadores do NUPIA-MPPR, houver o número mínimo de candidatos(as) habilitados(as) a cursar o Módulo IV ele será ofertado, na modalidade presencial ou semipresencial, e contará com uma carga horária compatível com o conteúdo programático, dividida entre atividades vivenciais, trocas de experiências práticas, exposições dialogadas, simulações e a leitura de material de aprofundamento indicado.

§2º O número de vagas, o quorum mínimo e os percentuais de preferência de vagas para Promotores, Servidores e Estagiários, para cada turma ofertada, serão divulgados pelo NUPIA quando da abertura de inscrições, podendo ser disponibilizada a participação de alunos de outros cursos na qualidade de auxiliares de instrutores.

§3º O deferimento da inscrição para o Módulo IV está submetido aos parâmetros de preferência indicados no Capítulo V desta Portaria e também depende do cumprimento, cumulativo, dos seguintes requisitos:

- I** – preenchimento dos dados solicitados no formulário de inscrição;
- II** – apresentação do certificado de conclusão do Módulo III ou de treinamento equivalente a ser validado pelo NUPIA-MPPR, nos termos do art. 14 desta Portaria;
- III** – anexar ao formulário de inscrição proposta de capacitação de equipes de órgãos do Ministério Público que gostaria de capacitar, conforme modelo constante no Anexo VI desta Portaria;
- IV** – comprovar a realização de, pelo menos, 10 (dez) círculos de justiça restaurativa, a partir da apresentação dos roteiros utilizados e documentos conforme modelos constantes no Anexo IV desta Portaria;
- V** - comprovar a participação como auxiliar de instrutor(a) nos Módulos I, II e III;
- VI** – realizar prova de competência prévia, online, promovida pelo NUPIA, após demonstrar o cumprimento dos demais requisitos.



Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição – NUPIA

§4º A ementa do conteúdo programático do Módulo IV está prevista no Anexo VII desta Portaria e vincula em relação ao conteúdo mínimo que deve ser ministrado aos seus participantes.

§5º Ao comprovar a conclusão do Módulo IV, o(a) instrutor(a) estará habilitado(a) a participar como auxiliar de instrutor(a) nos Módulos IV.

§6º O(a) instrutor(a) que concluiu o Módulo IV apenas estará habilitado a atuar como instrutor(a) deste mesmo Módulo após participar, pelo menos uma vez, como auxiliar de instrução nesse mesmo módulo.

Capítulo V

Dos critérios de preferência e de deferimento das inscrições

Art. 8º Com exceção do Módulo IV, haverá vagas preferenciais nos demais módulos para os integrantes e estagiários do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 9º Além dos demais critérios de preferência elencados neste capítulo, o deferimento da inscrição de Estagiários(as), sejam de ensino médio, graduação ou pós-graduação, nos Módulos I, II e III dependerá da:

I – juntada, ao formulário de inscrição, de autorização expressa e assinada pela chefia, constando as atividades que o estagiário(a) desenvolverá na unidade, de acordo com a ementa do módulo correspondente, conforme modelo constante no Anexo VIII dessa Portaria;

II – comprovação de duração de, pelo menos, mais 6 (seis) meses do contrato de estágio e, se necessário para fins do cálculo desse prazo, de manifestação da chefia direta quanto à intenção de renovar o contrato de estágio.

Parágrafo único: Os estagiários que atendam ao critério previsto no inciso I, mas não atendam ao critério previsto no inciso II, entrarão para a lista de espera e poderão ter suas inscrições deferidas caso haja vagas remanescentes após o encerramento do período de inscrição para o Módulo de interesse, respeitando-se, sempre, os critérios previstos neste capítulo.

Art. 10 Os critérios de preferência para a seleção dos inscritos observarão, antes da ordem cronológica, os percentuais de vagas preferenciais destinados a cada módulo, privilegiando áreas de importância estratégica para a Instituição, da seguinte forma:

I – integrantes de unidades que atuem na área da Infância e Juventude e Direitos do Idoso;

II – unidades que encaminharam requerimento formal de capacitação, dentro dos períodos previstos no Calendário Anual de Capacitações do NUPIA-MPPR;



Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição – NUPIA

II – integrantes da mesma unidade que tenham feito inscrição para o mesmo Módulo.

Art. 11 Cada unidade inscrever, por Turma ofertada, até 3 (três) pessoas que integram o seu quadro e até 2 (duas) pessoas que pertençam a instituições externas, do contrário, serão considerados dentro destes limites apenas os pedidos de inscrição, nesta ordem de preferência:

I - Procuradores(as) ou promotores(as) de Justiça;

II- Servidores(as);

III – Estagiários(as);

IV - Interessados(as) de Instituições Externas

§1º Entre os(as) interessados(as) da mesma categoria, aplica-se subsidiariamente o critério cronológico para a consideração do pedido de inscrição.

§2º Os excedentes serão colocados em fila de espera.

Art. 12 Com exceção da inscrição dos interessados de instituições externas, as demais inscrições devem ser realizadas pelos(as) próprios(as) interessados(as).

Art. 13 A inscrição de interessados(as) de instituições externas poderá ser feita apenas por Procuradores ou Promotores de Justiça, ao preencherem formulário específico para tanto e ao acostarem ao formulário declaração do(s) indicado(s) manifestando o interesse de participar do módulo e as circunstâncias nas quais pretende(m) aplicar os conhecimentos adquiridos com a formação pretendida.

§1º Até 2022, o deferimento das inscrições dos(as) interessados(as) de instituições externas, nos módulos disponibilizados, conforme o calendário de capacitação do NUPIA-MPPR, dependerá da sobra de vagas após o período de inscrições de cada turma ofertada, respeitados os demais critérios previstos no Capítulo V desta Portaria.

§2º Havendo mais de 10 (dez) interessados de instituições externas na fila da espera para participar de um mesmo módulo, a Coordenação do NUPIA-MPPR poderá determinar abertura de turma especial.

Art. 14 Os percentuais de vagas preferenciais, para cada turma ofertada, serão definidos pela Coordenação do NUPIA, ouvidos os instrutores, conforme demanda apurada no mapeamento e planejamento institucional.



Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição – NUPIA

Capítulo VI

Da equivalência de Certificados para Habilitação em Módulos I, II e III:

Art. 15 Para validação da equivalência o(a) solicitante deverá apresentar certificado, ementa e documentação comprobatória de atuação prática, a depender da equivalência selecionada.

§1º Somente serão validados os certificados de cursos que contiverem, no mínimo, a carga horária do módulo que o(a) interessado(a) deseja equivalência, conforme último curso ministrado, e cuja ementa apresentada compreenda ou se assemelhe a 70% dos tópicos da ementa do módulo que se deseja o reconhecimento de equivalência.

Capítulo VII

Do calendário anual de capacitação:

Art. 16 O Calendário Anual de Capacitação do NUPIA será divulgado na forma de ofício circular até o dia 15 (quinze) de dezembro do ano anterior, permanecendo disponível para consulta na página virtual da Escola Superior e do NUPIA-MPPR, incluindo também as capacitações de outras técnicas para além dos Processos Circulares.

Parágrafo único: O Calendário Anual de Capacitação poderá ser alterado pela Coordenação do NUPIA-MPPR, conforme necessidades decorrentes de demanda, disponibilidade de instrutores e alinhamento com o planejamento do núcleo, sendo a alteração informada aos integrantes do Ministério Público do Estado do Paraná mediante ofício circular específico.

Capítulo VIII

Disposições Gerais:

art. 17 Todas as pessoas capacitadas pelo NUPIA-MPPR, ou que tiverem a equivalência de treinamento reconhecida, integrarão o Banco de Facilitadores do NUPIA-MPPR que será divulgado na página virtual do núcleo para consulta pública.

§1º Nesse Banco de Facilitadores constará: o nome completo, a natureza da habilitação reconhecida pelo NUPIA-MPPR e a lotação do(a) facilitador(a) no Ministério Público do Paraná ou em Instituição Externa e compreenderá, também, as pessoas que participaram do Módulo I.

§2º Caberá à Secretaria do NUPIA a atualização periódica dos dados do Banco de Facilitadores, que não poderá exceder o período bimestral.



Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição – NUPIA

Art. 18 O registro e acompanhamento dos treinamentos em Processos Circulares e demandas correlatas serão feitos por meio de Procedimento Administrativo único, com duração semestral.

Parágrafo único. Caso ainda haja nomes na lista de espera após o vencimento do período de duração do Procedimento Administrativo, essa será acompanhada pelo Procedimento Administrativo referente ao período seguinte.

Art. 19 Antes da abertura do período de inscrições para determinado módulo, as pessoas que estão na lista de espera serão consultadas via e-mail quanto ao interesse na participação, respeitados os critérios de preferência previstos no Capítulo V.

Parágrafo único: A nova lista de espera para um módulo equivalente substitui a anterior, sendo essa formada com a finalização do período de inscrições para a turma do módulo equivalente mais atual.

Art. 20 Esta portaria será disponibilizada aos integrantes do Ministério Público do Estado do Paraná via ofício circular e será juntada na página do NUPIA-MPPR.

§1º Qualquer dúvida ou contribuição com relação ao teor desta Portaria poderá ser encaminhada ao e-mail institucional do NUPIA-MPPR.

Art. 21 O conteúdo desta Portaria passa a vigorar no dia 26 de outubro de 2020.

Curitiba, 21 de outubro de 2020

Samia Saad Gallotti Bonavides
Procuradora de Justiça
Coordenadora do NUPIA

Willian Lira de Souza
Promotor de Justiça do NUPIA

Apoio técnico:
Antônio Marcelo Rogoski Andrade
Psicólogo do NUPIA

Mário Edson Passerino Fischer da Silva
Assessor Jurídico do NUPIA



ANEXO I

**PREVISÃO DE PERIODICIDADE, PREVISÃO DE VAGAS PREFERENCIAIS E EMENTA DE
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO MÓDULO I**

Previsão de periodicidade de disponibilização do Módulo I: trimestral.

Previsão de percentual de vagas preferenciais: 50% para Procuradores(as) ou Promotores(as) de Justiça, 40% para Servidores(as) e 10% para Estagiários(as).

- 1) Diferenças e Interloquções entre Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz.
- 2) Normativas que legitimam o uso e aplicação dos Processos Circulares.
- 3) Aplicação dos Processos Circulares na realidade do ministério público.
- 4) Etapas básicas e princípios reitores dos Processos Circulares.
- 5) Vivência em Processos Circulares.
- 6) Sugestões de leitura para aprofundamento posterior.



ANEXO II

**MODELO PARA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PROCESSOS CIRCULARES DE REFLEXÃO,
DIÁLOGO OU JUSTIÇA RESTAURATIVA**

1. Descreva a questão que pretende abordar por meio dos círculos e o motivo da sua escolha:

R:

2. Quem seriam as pessoas afetadas pela sua iniciativa?

R:

3. Quais seriam os impactos esperados da sua abordagem?

R:

4. Supondo que você já tenha recebido a capacitação, qual é a previsão do mês no qual você e sua dupla realizarão os círculos com essas pessoas? Trata-se de uma iniciativa contínua ou com previsão de início e término?

R:



ANEXO III

PREVISÃO DE PERIODICIDADE, PREVISÃO DE VAGAS PREFERENCIAIS E EMENTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO MÓDULO II

Previsão de periodicidade de disponibilização do Módulo II: quadrimestral

Previsão de percentual de vagas preferenciais: 50% para Procuradores(as) ou Promotores(as) de Justiça, 40% para Servidores(as) e 10% para Estagiários(as).

- 1) Condução e aplicabilidade de Processos Circulares de diversas naturezas, com exceção da modalidade conflitiva.
- 2) Autocuidado, deveres e habilidades de um(a) bom(ao) facilitador(a).
- 3) Roda da medicina e os 7 pressupostos básicos do círculo.
- 4) Etapas de planejamento e encontros prévios ao círculo.
- 5) Vivência e prática em processos circulares.
- 6) Aplicação da técnica de contação de histórias.
- 7) Introdução à Comunicação Não-Violenta e Escuta Ativa.
- 8) -Introdução a técnicas de implementação de projetos a partir do círculo.
- 9) Círculo como uma ferramenta para a criação de redes.



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição – NUPIA

ANEXO IV

**MODELOS DE DOCUMENTOS PARA SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE
PRÁTICAS RESTAURATIVAS**



Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição – NUPIA

ANEXO IV.1

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Nº do procedimento/processo ou inquérito	
Órgão/Instituição Interessado(a):	
Facilitadores:	NOME (facilitador(a) 1) e NOME(facilitador(a) 2)
Horário	__h__min - __h__min (Duração: __h__min)

Eu....., portador(a) do documento de identidade/ CPF de nº....., telefone....., aceito voluntariamente participar do procedimento circular promovido pela (nome da unidade), bem como das atividades de pesquisa vinculadas a esta iniciativa.

Sobre os riscos envolvidos na participação, fui esclarecido que o procedimento pode favorecer mobilizações emocionais e que, em relação a isso, a promotoria fornece encaminhamentos aos órgãos públicos competentes para garantir o atendimento que se faça necessário. Porém, como benefício, a possibilidade de diálogo pode abrir uma oportunidade de elaboração e autoconhecimento com relação à experiência vivenciada.

Informo que fui esclarecido(a) das diretrizes e dos objetivos do processo circular, assim como da possibilidade de desistir da participação em qualquer momento que achar conveniente, até a celebração de eventual acordo ou plano de ação. Também fui esclarecido sobre a confidencialidade dos dados pessoais levantados durante a pesquisa.

Recebi uma via assinada deste termo de consentimento livre e esclarecido e me foi dada a oportunidade de ler e esclarecer as minhas dúvidas.

Ciente, assino o presente.

Cidade, (dia) de (mês) de (ano)

PARTICIPANTE

Facilitador(a)

Facilitador(a)



ANEXO IV.2

REF. Procedimento nº		
Nº do Círculo no caso:	Data:	- Hora de início: ...h...min - Local:
Participantes: (i) , (ii) , (iii) , (iv) e (v) (nomes) - Facilitadores:		
<u>OBS: as explicações abaixo servem apenas para situar o facilitador iniciante sobre cada uma das etapas, elas devem ser apagadas e substituídas pelo conteúdo a ser usado no círculo.</u>		
1. Cerimônia de Abertura (facilitador 1)		
<p>1.1 Tem como função introduzir, de forma mais ou menos sutil, o tema abordado no círculo. Ela também opera para reduzir a ansiedade dos participantes. Pode-se articular tal fase por meio de um momento de meditação, leitura de texto ou pela exposição de vídeos que remetam ao tema e às questões apontadas na fase pré-círculo. É oportuno que este momento favoreça uma conexão do participante consigo mesmo, possibilitando uma melhor compreensão de suas próprias emoções e necessidades, para que depois ele se expresse de modo mais esclarecido.</p>		
2. Organização e explicação do centro: (facilitador 2)		
<p>2.1 Organizar a peça de centro com elementos que remetam à identidade comum do grupo. Explicar que essa peça representa as fogueiras em torno das quais as antigas comunidades se reuniam para dialogar sobre temas importantes. Explicar que o centro simboliza a identidade compartilhada pelo grupo ou a identidade de grupo a ser formada durante o círculo. Caso não haja uma identidade comum clara, pode-se remeter a elementos compartilhados por todos os seres humanos, como, por exemplo, um copo de água, que contém a fonte da vida... Na medida em que o círculo for avançando novos objetos serão depositados sobre o centro.</p>		
<p>2.2 Material para trazer (exemplos):</p> <ul style="list-style-type: none">a) Caneca com canetas/lápis: para que os participantes possam escrever ou desenhar;b) Toalha/manta/peça de centro: base do centro, onde os demais objetos poderão ser colocados;c) Papéis recortados: para que os participantes escrevam ou desenhem algo remetendo aos seus valores e possam elaborar seus crachás;d) Cartolina: na qual serão escritas as diretrizes e combinados durante o círculo.		
<p>Obs.: na cadeira de cada pessoa deve estar um crachá feito de barbante e papel para que ela escreva o nome como gostaria de ser chamada. Caso a pessoa não seja alfabetizada, o facilitador escreverá o nome como ela deseja ser chamada.</p>		
3. Apresentação do Objeto da Palavra (facilitador 1)		
<p>3.1 O facilitador explicará a importância do objeto da palavra na dinâmica, como que se opera o fluxo de fala, o que ocorre quando alguém quer falar mas sua vez já passou, e as demais</p>		



Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição – NUPIA

peculiaridades do funcionamento do objeto: “vai de um facilitador até chegar ao outro, passando de mão em mão e dando a cada um a oportunidade para falar ou silenciar. Se alguém quiser comentar algo novamente, o objeto passará por todos mais uma vez, para que o participante que desejou se expressar de novo não seja privilegiado em detrimento dos demais.

3.2 Explicação sobre o objeto: objeto escolhido + motivo da escolha do objeto.

4. Validação de sentimentos ou *check-in* (facilitador 2)

4.1 O facilitador pedirá para que cada um se apresente e expresse, em uma palavra, o que está sentindo no momento.

5. Geração de valores (facilitador 1)

5.1 Os facilitadores entregarão pequenos papéis e canetas aos presentes. O facilitador então pedirá que cada um escreva ou desenhe no papel um valor que busca observar na sua vida, que é importante para si, e que se compromete a seguir durante o círculo. Após escrever e explicar o seu valor quando receber o objeto da palavra, os participantes devem depositar o papel sobre a peça de centro para que todos os valores compartilhados possam ser vistos.

6. Formação de combinados ou diretrizes(facilitador 2)

6.1 O facilitador explicará que essa rodada tem como função construir diretrizes ou combinados que regerão a conversa entre todos. Cada poderá fazer uma proposta de combinado que gostaria que fosse seguido durante o círculo. Esse combinado pode remeter ao jeito de falar com o outro, a momentos de pausa, à observação de alguma condição especial do participante, etc.

6.2 Há três combinados ou diretrizes que os facilitadores devem propor, ou reforçar:

I – **Voluntariedade:** participa e continua participando do círculo quem desejar;

“O participante pode falar e permanecer no círculo se quiser. Se não sentir-se confortável não há necessidade de falar também ou de continuar no espaço, apenas se fizer sentido para ele.”

II – **Confidencialidade ou sigilo:** as informações compartilhadas devem ser sigilosas para assegurar uma interação espontânea e sincera;

“Tudo que se fala no círculo é segredo.”

III – **Horizontalidade:** não há hierarquias no círculo. Independentemente da posição que a pessoa ocupa fora da prática, no círculo todos são pessoas terão os mesmos espaços de fala, devendo ser tratados com respeito e consideração. Os facilitadores também não estão acima de ninguém.

“Todos serão tratados com respeito, não há hierarquias e todos têm voz.”



7. Perguntas Norteadoras (alternado)

7.1 A lógica das perguntas norteadoras começa dedutiva, abordando-se percepções ou situações concretas vividas pelas pessoas em outras ocasiões. Trata-se de uma etapa chamada de “contação de histórias”. Assim, as primeiras perguntas não deverão ser diretamente relacionadas com o problema ou situação, justamente para que os participantes possam partilhar um pouco de suas histórias e percepções, permitindo-se a formação da conexão empática antes da abordagem do caso em si. As perguntas iniciais não podem ser muito abstratas, justamente para evitar respostas vagas, por isso o seu direcionamento deve ser no sentido de que o participante possa compartilhar experiências que revelam percepções e valores.

Perguntas que viabilizem o “compartilhamento de histórias” (os facilitadores também podem participar):

a)..... ? (facilitador 1)

b)? (facilitador 2)

7.2 Superada a primeira fase de perguntas, ruma-se à aproximação do caso concreto. Nessa etapa as perguntas devem explorar as percepções e sentimentos que os participantes têm em relação à situação concreta, bem como quais interesses e necessidades eles entendem que devem ser atendidos. Esses pontos nortearão a construção coletiva de planos de ação que poderão ser materializada em combinado ou documento no qual conste as conclusões dos participantes.

A partir daqui apenas os participantes respondem:

a)? (facilitador 1)

b)? (facilitador 2)

8. Redação das conclusões, acordo ou combinados(facilitador 1)

8.1 Finalizadas as perguntas norteadoras, suspende-se o objeto da palavra para que as pessoas possam discutir sobre suas conclusões após responderem as perguntas. O objetivo é conversar sobre a viabilidade, ou não, de se celebrar um termo de convivência, acordo de reparação ou plano de ação que será posteriormente fiscalizado. Havendo consenso, o facilitador realizará a redação do acordo em conjunto com os participantes e depois entregará um rascunho para que todos conferiram se não há nenhum erro. **(facilitador 1)**

8.2 Após a redação do acordo, ou da constatação da ausência de consenso, o facilitador entregará questionários de avaliação da experiência.

9. Validação de sentimentos ou *check out* (facilitador 2)

9.1 Independentemente da existência de consenso, o facilitador fará nova validação de sentimentos ou *check out* que será feito nos moldes do *check-in*. Cada um resumirá o que está sentindo em uma palavra.



Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição – NUPIA

10. Cerimônia de Encerramento (facilitador 1)

10.1 É o momento ou dinâmica que remete à finalização do círculo, geralmente com uma mensagem provocativa sobre o potencial humano de aprender, cooperar e construir, ou sobre o fato de que aquele momento foi uma oportunidade para a partilha de um pouco de quem somos.



Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição – NUPIA

ANEXO IV. 3

ACORDO RESTAURATIVO / TERMO DE CONCLUSÃO DE CÍRCULO

Nº do Procedimento Administrativo / Inquérito / Processo vinculado	
Órgão/ Instituição Interessado(a):	
Facilitadores:	(nome do facilitador 1) (nome do facilitador 2)
Horário	Das ___ h ___ min às ___ h ___ min
Duração:	___ h ___ min

Iniciado o procedimento circular, compareceram ao encontro:

1. Nome completo do participante, portador(a) da cédula de identidade RG, sob o nº _____ (cópia do documento em anexo)

2. (...) (documento em anexo)

3. (...) (documento em anexo)

Ao final os participantes, por meio de consenso, concluíram e se comprometeram com o que segue:

I. Que _____ (nome) assume a responsabilidade por _____, reconhecendo que _____ (fato). (distribuição de responsabilidade justificada. Pode ser feita uma para cada participante)

II. (descrição da conclusão / obrigação assumida e estipulação de prazo para sua concretização)

III. (...)

O pós-círculo ficará agendado para (data), e os participantes submetem o presente termo à apreciação do promotor de justiça para análise e, se possível, homologação.



Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição – NUPIA

//// (possível alternativa)

Os participantes concluíram pela desnecessidade do pós-círculo, pois entendem que a situação já está solucionada, de modo submetem o presente termo à apreciação do promotor de justiça para análise e, se possível, homologação.

//// (possível alternativa)

Ao final, os participantes concluíram pela ausência de consenso sobre uma resposta ao caso, razão pela qual requerem a desvinculação do caso do projeto e o prosseguimento convencional do procedimento vinculado ao conflito.

(cidade), ____ de ____ de (ano)

(nome completo)
Participante

(nome completo)
Participante

(nome completo)
Facilitador(a)

(nome completo)
Facilitador(a)

(nome completo)
Promotor(a) de Justiça
Homologação



ANEXO IV. 4

Modelo de questionário sobre vivência no círculo:

O preenchimento de todo ou de parte deste questionário é opcional (não-obrigatório). O objetivo é verificar qual a opinião do participante sobre a iniciativa. Caso tenha alguma dificuldade para preencher os espaços ou entender as perguntas, por favor, peça a ajuda de um facilitador. O documento pode ser entregue diretamente aos facilitadores ou à secretaria, como você se sentir mais confortável. Muito obrigado pela sua colaboração!

Nome: _____

Idade: _____ Sexo: _____ Profissão: _____

Data: ____/____/____

Facilitador(a): _____

Facilitador(a): _____

Marque um "x" na resposta com a qual você concorda			
Perguntas	Sim	Em parte	Não
1. Você teve oportunidade para falar sobre seus sentimentos, necessidades e opiniões durante o círculo?			
2. Esse encontro foi importante para você?			
3. Você se sentiu escutado(a) durante a prática? Se não, quem não o(a) escudou? () Algum Facilitador () Algum participante			
4. O ambiente das práticas lhe ofereceu segurança?			
5. Você se sentiu pressionado(a) durante o encontro? () Pelo(s) Facilitadores () Por um participante			
6. Você se sentiu responsável pelo resultado do encontro?			
7. Você está satisfeito com o resultado do círculo?			
8. Você indicaria a participação no projeto para casos		-----	



Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição – NUPIA

semelhantes ao seu?			
9. Você considera que essa experiência contribuiu para melhorar a forma como você lida (ou) com a situação abordada?		-----	
10. A experiência contribuiu para quebrar algum preconceito que você tinha antes dela?			
11. Foi falado da disponibilidade dos serviços da rede de apoio (psicólogo, assistente social, etc)?			
12. Você sentiu que foi compreendido(a) pelos demais participantes?			
13. Você sentiu que compreendeu os demais participantes?			
14. A imagem que você tem do Ministério Público melhorou após sua participação nesse círculo?			

Marque um "x" na resposta com a qual você concorda			
Perguntas	Bom(oa)	Razoável	Ruim
15. Sobre a duração dos encontros, você achou:			
16. Sobre a experiência em participar da prática, você achou:			
17. Com relação à facilidade em acessar o local de realização do Círculo, você achou:			
18. Sobre a maneira como os facilitadores conduziram os encontros, você achou:			
19. Sobre a habilidade de escuta do(s) facilitador(es), você achou:			
20. Sobre a explicação das regras e objetivos da prática feita pelos facilitadores, você achou:			
21. Sobre a habilidade do(s) facilitador(es) para lidar com momentos de tensão, você achou:			

22. Como você descreveria a sua experiência na prática circular? Ela atendeu as suas expectativas ou foi diferente do que você esperava?



Núcleo de Prática e Incentivo à Autocomposição – NUPIA

23. A vivência no círculo lhe propiciou algum tipo de aprendizado? Você poderia comentar sobre isso?

24. Considerando eventual pergunta que você tenha selecionado a opção “em parte”, “não”, “razoável” ou “ruim”, você gostaria de fazer algum comentário a respeito para que possamos saber o que podemos melhorar? Se não tiver selecionado essas opções, você teria alguma sugestão de melhoria?



ANEXO V

PREVISÃO DE PERIODICIDADE, PREVISÃO DE VAGAS PREFERENCIAIS E EMENTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO MÓDULO III

Previsão de periodicidade de disponibilização do Módulo III: semestral.

Previsão de percentual de vagas preferenciais: 50% para Procuradores(as) ou Promotores(as) de Justiça, 40% para Servidores(as) e 10% para Estagiários(as).

- 1) Sequestro institucional do conflito.
- 2) Resolução e Transformação de conflitos.
- 3) Conflito e neurociência.
- 4) Planejamento estratégico para realização de círculos de conflitos e etapas de pré-círculo.
- 5) Trabalho em dupla e autocuidado para lidar com a transformação de conflitos.
- 6) Cuidados especiais para a condução de círculos de justiça restaurativa/transformativa.
- 7) Aplicação e condução de círculos transformativos em casos de conflitos familiares, casos penais, atos infracionais e direitos difusos e coletivos.
- 8) Acompanhamento dos impactos dos círculos.
- 9) Simulações práticas.



ANEXO VI

Modelo para proposta de capacitação de equipes de órgãos do Ministério Público

1. Quais equipes do Ministério Público você pretende capacitar para realizar processos circulares e por quais motivos o NUPIA-MPPR deveria entender essas capacitações como institucionalmente estratégicas?

2. De modo você visualiza que essas equipes utilizarão os conteúdos e técnicas aprendidas após a capacitação recebida? Tendo isso em consideração, quais os maiores desafios que você imagina ter que enfrentar durante o treinamento para assegurar que os cursistas compreendam o essencial para usar o círculo nos termos que você descreveu?

R:

3. Considerando as ementas básicas dos módulos e os módulos que você pretende ministrar para essas equipes, há algum tópico a mais que você gostaria de ensinar que não está mencionado na ementa? Se sim, por quê? Se não, quais dos tópicos mencionados seriam os mais relevantes para essas equipes e por qual(is) motivo(s)?

R:

4. Quantos e quais módulos você teria disponibilidade e preferência para ministrar por ano considerando as suas atuais atribuições institucionais?

R:



ANEXO VII

**REVISÃO DE PERIODICIDADE, PREVISÃO DE VAGAS PREFERENCIAIS E EMENTA DE
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO MÓDULO IV**

Previsão de periodicidade de disponibilização do Módulo IV: anual.

Previsão de percentual de vagas preferenciais: 70% para Procuradores(as) ou Promotores(as) de Justiça, 30% para Servidores(as).

- 1) Histórico da institucionalização da justiça restaurativa e dos processos circulares
- 2) Estudo, reflexão e revisão sobre o programa de capacitação.
- 3) Aprofundamento teórico e prático sobre as etapas e aplicações de processos circulares de todas as modalidades.
- 4) Despertando o potencial para facilitação e facilitação participante.
- 5) Análise de perfil de facilitadores e critérios de avaliação de performance.
- 6) Aprofundamento sobre gestão de projetos restaurativos.
- 7) Estratégias para a implementação da política de incentivo à autocomposição.



ANEXO VIII

Modelo para autorização e requisição de participação de estagiário nos treinamentos de Processos Circulares

Eu _____ (nome do Procurador(a) ou Promotor(a)), titular da _____ (nome da unidade) autorizo o(a) Estagiário(a) _____ (nome) a participar do _____ (nome do Módulo ofertado pelo NUPIA-MPPR) nas datas de _____, ressaltando que estou ciente do conteúdo da ementa do módulo correspondente e que, a partir dos aprendizados adquiridos, o(a) Estagiário(a) desenvolverá as seguintes atividades na unidade: (numerar as atividades abaixo)

- 1 - (...)
- 2 - (...)
- 3 - (...)

Declaro também que faltam mais de seis meses para o término do vínculo contratual do(a) Estagiário(a) com a instituição, considerando, inclusive, minha atual intenção de pleitear a renovação do contrato.

Cidade, dia, mês, ano

Nome

Procurador(a) de Justiça /Promotor(a) de Justiça